

Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM). DECRETO Nº 72/2026. Dispõe sobre a instituição e nomeação da Equipe Técnica Municipal responsável pela coordenação e acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal de Mariópolis/PR, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 182 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, de caráter obrigatório para municípios com mais de 20 mil habitantes, conforme determina o Estatuto da Cidade; CONSIDERANDO que o processo de revisão do Plano Diretor Municipal deve assegurar a gestão democrática da cidade, garantindo a participação da sociedade civil e a integração dos órgãos da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de compor equipe multidisciplinar para acompanhar, subsidiar e dar encaminhamento técnico-administrativo às etapas de elaboração e revisão do Plano Diretor, em articulação com a sociedade e a consultoria técnica contratada; DECRETA: Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) responsável pela coordenação, acompanhamento e execução das atividades referentes à revisão do Plano Diretor Municipal de Mariópolis/PR. Art. 2º A Equipe Técnica Municipal será composta por representantes das Secretarias e órgãos abaixo relacionados, designados por ato do Chefe do Executivo: Jose Carlos Stanquevski, Diretor do Departamento de Administração, representando o Departamento Municipal de Administração;

I. Sandro Silveira, Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, representando o Departamento Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

II. Carlos Eduardo Silvestre, Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, representando o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III. Bruna Simonato Paulek, Diretora do Departamento de Assistência Social, representando o Departamento Municipal de Assistência Social;

IV. Anieli Carine Dal Sant Pagnoncelli, Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos, representando o Departamento Municipal de Planejamento e Projetos;

V. Aline Ferst, Diretora do Departamento de Saúde, representando o Departamento Municipal de Saúde;

VI. Samira Dal Sant, Diretora do Departamento de Educação, representando o Departamento Municipal de Educação;

VII. Patricia Donatti, Diretora do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, representando o Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

VIII. Cristian Stanquevski, Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, representando o Departamento Municipal de Esporte e Lazer;

IX. Marcia Tomé, Diretora do Departamento de Cultura, representando o Departamento Municipal de Cultura;

X. Waldir José Degasper Junior, Procurador Municipal, representando a Procuradoria Jurídica do Município;

XI. Josiane Paula Correa Cattani, Procuradora, apresentando a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica Municipal:

I – Acompanhar e supervisionar tecnicamente todas as fases do processo de revisão do Plano Diretor;

II – Fornecer informações, dados e documentos necessários à consultoria e à condução dos trabalhos;

III – Analisar os produtos entregues pela consultoria e manifestar-se formalmente por meio de declarações de aceite; IV – Apoiar a organização e realização das audiências públicas e demais instrumentos de participação popular; V – Promover a integração entre os diferentes setores da Administração Municipal para garantir a efetividade das diretrizes propostas; VI – Estabelecer a articulação com o Grupo Técnico Permanente e com o Conselho das Cidades, visando à continuidade do processo de gestão democrática da política urbana. Art. 4º A ETM terá caráter temporário, permanecendo em atividade até a homologação da revisão do Plano Diretor Municipal. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis/PR, em 18 de setembro de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO. 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA. DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR. O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no âmbito do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, em observância aos princípios da gestão democrática da cidade e da participação popular, previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, CONVOCA toda a população, entidades da sociedade civil, representantes de organizações públicas e privadas, associações, conselhos municipais e demais interessados para participarem da 1ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mariópolis. A Audiência Pública será realizada conforme as seguintes informações: Data: 07 de outubro de 2026. Horário: 15h00. Local: Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis. Endereço: Rua 6, nº 1016, Mariópolis – PR, CEP 85525-000. A Audiência Pública tem por finalidade apresentar à comunidade o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, sua metodologia, etapas de trabalho e formas de participação social, bem como promover o diálogo e a coleta de contribuições da população para o planejamento e desenvolvimento territorial do Município. A participação da comunidade é fundamental para a construção coletiva de um Plano Diretor que reflita as necessidades, potencialidades e perspectivas de desenvolvimento de Mariópolis. Mariópolis – PR, setembro de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO. CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MARIÓPOLIS. O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no âmbito do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, em observância aos princípios da gestão democrática da cidade e da participação popular, previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, CONVOCA toda a população, entidades da sociedade civil, representantes de organizações públicas e privadas, associações, conselhos municipais e demais interessados para participarem da Conferência Extraordinária Municipal de Mariópolis. A Conferência Extraordinária será realizada conforme as seguintes informações: Data: 07 de outubro de 2026. Horário: 13h30min. Local: Câmara Municipal de Vereadores de Mariópolis. Endereço: Rua 6, nº 1016, Mariópolis – PR, CEP 85525-000. A Conferência Pública tem por finalidade debater sobre o Plano Diretor Municipal e eleição do Conselho da Cidade de Mariópolis – CONCI DADE. Mariópolis – PR, setembro de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

LEI Nº 104/2026. SÚMULA: Acrescenta dispositivo à Lei nº 38/2023, que autoriza a pesca nas dependências do Lago Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, instituindo um dia de pesca exclusivo para pessoas idosas e pessoas com deficiência, e da outras providências. De autoria dos Vereadores Artur Gedoz, Pedro Vieira dos Santos, Edmilson Bogoni e Ivanete Bordin Casagrande, a Câmara Municipal de Mariópolis aprovou e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º A Lei nº 38, de 18 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 3º-A. Art. 3º-A. Fica instituído, no mês de novembro de cada ano, um Dia de Pesca Inclusiva no Lago Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, destinado exclusivamente às pessoas idosas e às pessoas com deficiência. § 1º O evento terá por finalidade proporcionar lazer, recreação, convivência social e integração, promovendo a inclusão e a participação das pessoas idosas e das pessoas com deficiência em atividades ao ar livre. § 2º A data e o horário para realização do evento serão definidos pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normas ambientais e o período autorizado para a pesca. § 3º A Administração Municipal deverá estabelecer, por regulamento, os critérios de inscrição, organização, segurança e demais condições necessárias a realização do evento. § 4º Será assegurada, sempre que necessária, a participação de acompanhante ou responsável pela pessoa com deficiência, bem como condições de acessibilidade e segurança durante a realização do evento. § 5º A pesca realizada no evento deverá observar todas as demais disposições previstas nesta Lei e na legislação federal e estadual aplicável. Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 38/2023. Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 21 de setembro de 2026. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PORTARIA 182/2026. DATA: 17/09/2026. Súmula: "Criação da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Mariópolis". MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, estado do Paraná no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I do § 5º do art. 2º; RESOLVE: Art. 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Mariópolis; Art. 2º _ A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Mariópolis terá como atribuições: I _ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Mariópolis atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos; II _ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência; III _ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Mariópolis; IV _ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Mariópolis; V _ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Mariópolis; VI _ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Mariópolis; VII _ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Mariópolis estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate temário, dos grupos de debates, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias; VIII _ elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Mariópolis; IX _ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da Conferência Extraordinária da Cidade de Mariópolis para aprovação do Prefeito Municipal e do PARANACIDADE; Art. 3º _ A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Mariópolis em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Públicos Municipal – 42,30%, e II) Sociedade Civil – 57,70%; I) José Carlos Stanquevski – Diretor do Departamento de Administração; II) Anieli Carine Dal Sant Pagnoncelli – Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos; III) Patricia Vazzatta Malcheski – Engenheira Civil do Município de Mariópolis; IV) Silvia Martinello Poli – Técnica em Edificações do Município de Mariópolis; V) Letícia Santos – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Mariópolis e membro do CONCI DADE; VI) Itacir Barreto – Representante dos Corretores de Imóveis de Mariópolis e membro do CONCI DADE;

VII) Ivanderson Borelli – Representante do IDR e membro do CONCI DADE; VIII) Giovana Lorenzetti Fortes – Representante da Associação dos Professores Municipais de Mariópolis-PR e membro do CONCI DADE; IX) Waldir Fabris – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e membro do CONCI DADE; X) Josiane Paula Correa Cattani – Representante da Câmara Municipal de Vereadores e membro do CONCI DADE. § 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante. § 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos municipais, bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenofobas, entre outras. Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis – Pr, 17 de setembro de 2023. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Portaria 183/2026 Data: 21/09/2026
SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados."
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 22/09/2026, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

Portaria 184/2026 Data: 21/09/2026
SÚMULA: "Conceder licença sem vencimentos à Professora Ana Paula Serafim Altenrath."
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 22/09/2026, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

LEI Nº 103/2026
Institui diretrizes municipais de proteção, inclusão, atendimento prioritário e promoção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município de Mariópolis, e da outras providências. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 22/09/2026, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO EDITAL DE DISPENSA Nº 54/2026.

Ata de Sessão de Julgamento de Proposta de Preços e Documentação. PROCESSO Nº 806/2026. Aos deztois (18) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às nove horas (09h00min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, a Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Comissão designados pela Portaria nº 29-2026, que subscrevem a presente Ata, para promover o julgamento e efetuar a classificação das propostas que apresentaram documentação e proposta referente ao Edital de Dispensa nº 54/2026, que tem por objeto a aquisição de móveis sob medida para o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. Rubricados e analisados os documentos verificados que somente uma empresa apresentou proposta de preços e documentação para o certame, conforme descrito abaixo:

EMPRESA	CNPJ
INFINITY SOLUTIONS	45.837.057/0001-88
JOSIMAR TIAGO WALENDOLF BANDEIRA	38.240.970/0001-56
05799354931	

As empresas apresentaram proposta de preços e documentação de acordo com o que solicitava o edital ficando assim CLASSIFICADAS. O resultado fica conforme segue: EMPRESAS E VALORES DO VENCEDOR ABAIXO:

11586 - Josimar Tiago Walendorf Bandeira 05799354931				
Lote	Item/Quantidade	Valor	Valor total	Observ
1	1	1,00	11.500,00	11.500,00
1	2	1,00	2.585,00	2.585,00
1	3	1,00	7.050,00	7.050,00
1	5	1,00	4.150,00	4.150,00
1	6	1,00	3.135,00	3.135,00
1	7	1,00	4.350,00	4.350,00
1	8	2,00	2.450,00	4.900,00
Total do Fornecedor:			37.693,00	
11676 - INFINITY SOLUTIONS				
Lote	Item/Quantidade	Valor	Valor total	Observ
1	4	1,00	4.499,00	4.499,00
Total do Fornecedor:			4.499,00	

Em anexo a esta ata está encontra-se o relatório contendo os preços unitários apresentados pelos licitantes acima informados. Não havendo impedimentos legais o resultado será publicado. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Venusa Martins – Agente de Contratação, Francisco Valdomiro Bueno – Membro, Joelão Malcheski – Membro.